

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Substituído em 02/01/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
DE TRABALHO TEMPORARIO N°  
15/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS E JOÃO  
SOARES DE SOUZA.

O MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, n° 139 Centro, Damianópolis Goiás, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.740.505/0001-55, doravante denominada CONTRATANTE, sendo neste ato representada pela Prefeita a Excelentíssima Sr.ª ANDREIA LINS DEPOLLO, brasileira, solteira, portador da C.I. n°. 3763020-2a via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n°. 857.351.831-68, residente e domiciliada na Rua Paranaíba Q. 10 L. 4 S/N Setor Central, na cidade de Damianópolis — Goiás resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com o Guarda Municipal sem Porte de Arma Temporário o Sr.º JOÃO SOARES DE SOUZA inscrito no CPF sob o n°. 584.244.661-87, residente e domiciliado no JD. Paquetá Q.84, L. 05, CEP: 73.755.-084, na cidade de Planaltina — Goiás doravante denominado CONTRATADO, nas formas da Lei n°. 129/2021, no seu Artigo 9, III.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços Temporários de excepcional interesse público, conforme a Lei Municipal n° 129/2021, especificamente, na prestação de serviços na função temporária de guarda municipal sem porte de arma, decorrente do processo seletivo simplificado n°. 001/2021, contrato n° 15/2021 firmado em 06/09/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACERTO

O Contratado receberá do Contratante, em moeda correte do País, o valor bruto de 734,53 (setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente ao valor dos dias trabalhados proporcional a 13 dias, adicional noturno proporcional, 1/3 das férias proporcionais, férias proporcionais e seu 13° salário proporcional.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo o Contratado a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro Alvorada do Norte Goiás será competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

*João Soares de Souza*

Em nome do Município de Damianópolis - Goiás  
PREFEITA MUNICIPAL  
ANDREIA LINS DEPOLLO  
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Goiás, nº 139, Centro, Damianópolis - GO - CEP 73.980-000, CNPJ: 01.740.505/0001-55

E-mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração - 0001 - 2021

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Damianópolis, 13 de Outubro de 2021.

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO  
DE DAMIANÓPOLIS/174650500155  
DN: c=BR, ou=CP, ou=GO,  
o=Damianópolis, ou=AC, ou=UTI-Multipla,  
s=S, ou=26410843000720, ou=Presencial,  
ou=Certificado P1\_A3, ou=MUNICÍPIO DE  
DAMIANÓPOLIS/174650500155  
Dados: 2021.10.13 16:41:10 -03'00'

Andréia Lins Depollo  
Prefeita Municipal

Andréia Lins Depollo  
Contratante

João Soares de Souza  
Contratado

Testemunhas:

1- 2-